

Resolução nº : 42/2003
Protocolo nº : 475009/01
Origem : UNIÃO EDUCACIONAL DO MEDIO OESTE PARANAENSE LTDA
Interessado : UNIÃO EDUCACIONAL DO MEDIO OESTE PARANAENSE LTDA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I – Aplicar, a Sidnei Lima Santos, Presidente da entidade, multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, pelo atraso de 227 (duzentos e vinte e sete) dias na apresentação da presente prestação de contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente